



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



COMUNICAÇÃO INTERNA

Altamira – PA, 04 de fevereiro de 2021.

DO: Prefeito Municipal
PARA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO: Possibilidade de Contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

Prezado Presidente da CPL,

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - PA**, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede Rua Otaviano Santos, nº 2288 - Bairro Sudam I - Altamira/Pá, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Prefeito Municipal de Altamira – PA e a Empresa **BILDENY M. DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.456.910/0001-89, com sede na Rua Asade Cury, 4066 – Bairro: Jardim Independente I – Altamira - Pará – CEP: 68.372-545, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (LOCAÇÃO DE SOFTWARE), ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS PARA CONTROLE DE AUTORIZAÇÕES, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EQUILÍBRIO DE COTAS E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - PA.**

Essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação especializada, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

Além do mais, consta que esta empresa é muito experiente dentro da região transamazônica, pólo Altamira, pois há vários anos prestam serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



especializados para as Administrações Municipais da região, com destacada atuação pelo representante legal do ente contratante. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como:

O Planejamento e exercício da governança das aquisições no âmbito da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, com avaliação a direcionar a priorização e o acompanhamento das aquisições visando economia de recursos e aumento da eficiência das aquisições públicas de bens e serviços, gerando melhor valor para a sociedade.

O preço mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, compatibiliza-se com o objeto da contraprestação pretendida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, diante da necessidade de manter controle e equilíbrio da execução do orçamento especificamente da programação das despesas por meio das aquisições públicas de materiais e serviços, normatizadas no art. 48 alínea b da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Isto posto, sugerimos a V. Sa. a fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida empresa, através da modalidade inexigibilidade, fundamentada no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços de Software, constata-se tratar de empresa possuidora de experiência profissional especializada e apresenta um vasto tirocínio no desempenho na área de Assessoria de Órgãos da Administração Pública, Prefeituras e Secretarias Municipais, para executar com confiabilidade os serviços de software de aquisições públicas de materiais e serviços a esta Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal